



BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo
748/2020

Nº do Protocolo
763/2020

Data do Protocolo
10/02/2020 16:22:34

Data de Elaboração
10/02/2020 16:22:34

Tipo
SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO

Número
1/2020

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa:

REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA





**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – Cep 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

Boa Esperança, 07 de fevereiro de 2020.

OF. HMCR-Nº. 0004/2020

AO: Exmº Sr. Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando que Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança é a única prestadora de serviço ligada ao Sistema Único de Saúde para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação;

Considerando que a Entidade que Constitui, na forma de Associação, sem fins lucrativos, com filantropia reconhecida, ligada ao Sistema Único de Saúde, é o único Hospital da cidade de Boa Esperança;

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços de urgência e emergência são de suma importância para os munícipes;

A Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. DIOGO COSSER CORADI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Córrego da Onça, nesta cidade de Boa Esperança - ES. Portador do CPF nº 119.338.337-42, em mui respeitosa e requerer a **PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019** por igual período (12 meses) a partir de 01 de maio de 2020, conforme **Cláusula Quarta – Da Vigência** “4.1 O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.”

E **Cláusula Quinta – Da Prorrogação** “6.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.”

Na oportunidade apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Diogo Cosser Coradi
Presidente



BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 13 de fevereiro de 2020.

DE: Protocolo

PARA: Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Protocolado

Próxima Fase: Emitir Manifestação

Vivianne Corradi Tommasini Marçal
Coord. de Programas e Projetos Cult. e Turísticos





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 19 de fevereiro de 2020.

DE: Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Manifestação

Ação realizada: Manifestado

Descrição: Segue anexo parecer da comissão.

Próxima Fase: Providenciar

Cleuton Ladislau
Controlador Geral do Município





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabienete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 19 de fevereiro de 2020.

PARECER CEMEP Nº 124/2020

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer referente ao Processo nº 748/2020 - PARECER

Após análise desta Comissão, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, baseado no Decreto nº 6.368/2020 que Dispõe sobre medidas que visem a contenção de despesas, restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração municipal e dá outras providências" e Portaria nº 8.367/2020 que "Designa Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP, do Município de Boa Esperança/ES".

É o parecer, S. M. J.

HELTON FERREIRA DE MOURA
Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
Gerente Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade

GABRIELA PRADO SANTOS
Gerente Estratégico de Gestão Administrativa

JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Gerente Operacional de Regulação

CLEUTON LADISLAU
Controlador-Geral do Município





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 19 de fevereiro de 2020.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Analisado

Descrição: À Secretaria para análises e providências

Próxima Fase: Emitir Manifestação

FLÁVIO CRISTO DE OLIVEIRA
Gerente Estratégico de Gestão do Gabinete do Pref.

Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 23 de março de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Fazenda

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Manifestação

Ação realizada: Manifestado

Descrição: Me posiciono favorável a solicitação interposta pela Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

Próxima Fase: Providenciar

Ana Rosa Marin Silva
Secretário(a) Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 23 de março de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Fazenda

PARA: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Autorizado

Descrição: Para elaboração de dotação orçamentária.

Próxima Fase: Elaborar Dotação Orçamentária

Karine da Silva Costa
Secretário(a) Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 24 de março de 2020.

DE: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade
PARA: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Dotação Orçamentária

Ação realizada: Elaborado

Próxima Fase: Elaborar Minuta Contratual

Valdecir Gonçalves Alves
Contador(a)





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Processo: 748/2020.

Assunto: Prorrogação do Convênio nº 002/2019, para prestar serviços de urgência e emergência no Município De Boa Esperança.

À Procuradoria-Geral do Município,

Com referência ao despacho retro, informamos a existência de recursos orçamentários para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 1.524.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais) constando da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.703/2019), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Assistência Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 066.

Fonte Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde.

Valor: R\$ 1.524.000,00.

Boa Esperança/ES, 24 de março de 2020.

Valdecir Gonçalves Alves

Contador – CRC-ES 18.031/O-7

Matrícula nº 224.579





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 26 de março de 2020.

DE: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

PARA: Procuradoria-Geral do Município

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Minuta Contratual

Ação realizada: Elaborado

Próxima Fase: Elaborar Parecer

Thais Gomes Sampaio
Agente Administrativo





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 3

CONVÊNIO N.º 002/2019

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA ROSA MARIN SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2137388 SPTC/ES, CPF nº 090.898.047-73, residente e domiciliada na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 947, Ilmo Cove, Boa Esperança – ES, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DIOGO COSSER CORADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 119.338.337-42 e RG nº 2.117.393 SPTC/ES, residente e domiciliado no sítio dois irmãos, Quilometro Vinte, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como processo 2030/2019 e os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE AO CONVENIANTE:

2.1.2. Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.boaesperanca.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 330031003700300032003A00540052004100

fls. 13



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 3

2.1.2. COMPETE AO CONVENIADO:

2.1.2.1. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;

2.1.2.3. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante a realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;

2.1.2.4 Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;

2.1.2.5 Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontrem disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assist. Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 0066.

Fonte Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência a partir de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

6.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

7.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.boaesperanca.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 330031003700300032003A00540052004100

fls. 14



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 3

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

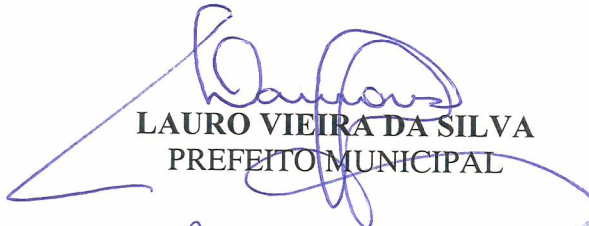
7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Esperança (ES), 30 de abril de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

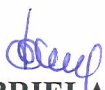

ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO

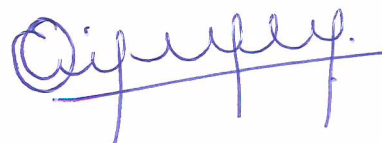

DIOGO COSSER CORADI
PRESIDENTE



TESTEMUNHAS:


IZAÚ BISPO DOS REIS
CPF Nº: 099.240.697-81


GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46







PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

EXTRATO DO CONVENIO Nº 002/2019

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.

DO VALOR:

Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assist. Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 0066.

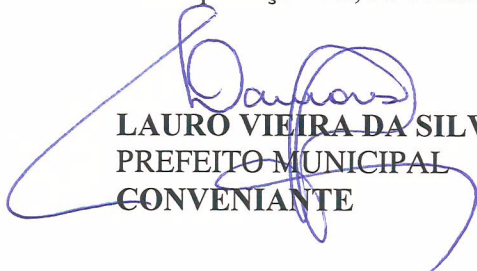
Fonte Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 2030/2019.

Boa Esperança – ES, 30 de abril de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIANTE


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIANTE



Boa Esperança**PREFEITURA****EXTRATO DO CONVENIO Nº 002/2019 - SAÚDE**

Publicação Nº 197922

EXTRATO DO CONVENIO Nº 002/2019

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.

DO VALOR:

Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio
a Assist. Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 0066.

Fonte Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos –
Saúde

DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 2030/2019.

Boa Esperança – ES, 30 de abril de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA ANA ROSA MARIN SILVA

PREFEITO MUNICIPAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIANTE CONVENIANTE





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 2

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2019

Processo nº 2030/2019

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA ROSA MARIN SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2137388 SPTC/ES, CPF nº 090.898.047-73, residente e domiciliada na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 947, Ilmo Cobre, Boa Esperança – ES, denominado **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. . **DIOGO COSSER CORADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 119.338.337-42 e RG nº 2.117.393 SPTC/ES, residente e domiciliado no sítio dois irmãos, Quilometro Vinte, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem prorrogar o presente Convênio de acordo como processo de aditivo nº 748/2020 e os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem objetivo prorrogar o Convênio que tem como objeto o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, no Convênio nº 002/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Boa Esperança - ES, 26 de março de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO

DIOGO COSSER CORADI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

IZAU BISPO DOS REIS
CPF Nº: 099.240.697-81

GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 30 de abril de 2020.

DE: Procuradoria-Geral do Município
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer

Ação realizada: Elaborado

Descrição: Ante o exposto, verifica-se que a prorrogação por mais 12 (doze) meses é possível, desde que sejam observados os requisitos mencionados neste parecer, inclusive a apresentação de novo cronograma pela entidade e a verificação da prestação de contas pela administração.

Encaminho este processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação deste parecer jurídico.

Próxima Fase: Providenciar

LETÍCIA RAMOS VIEIRA
Estagiário(a)

Luciano Rodrigues Brum
Procurador Geral do Município





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

Procuradoria-Geral do Município

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Processo nº.: 748/2020.

Requerente: Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

Assunto: Aditivo de prazo

PARECER

EMENTA: CONVÊNIO. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA. ADITIVO DE PRAZO. ART. 116 DA LEI 8.666/93. PREVISÃO EXPRESSA NO TERMO DE CONVÊNIO.

1. Relatório

Trata-se de pedido realizado pela Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança de prorrogação do prazo de vigência do convênio 02/2019, cujo objeto está devidamente descrito na cláusula primeira.

Consta nos processo o parecer da Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP, manifestação da Secretária Municipal de Saúde, manifestação do contador informando a existência de recursos orçamentários para atender a despesa, cópia do convênio 02/2019 e minuta do primeiro termo aditivo ao convênio 02/2019.

2 Dos Fundamentos Jurídicos

Preliminarmente cabe registrar que a presente análise restringir-se-á ao seu caráter jurídico, não sendo objeto de apreciação os aspectos técnicos ou econômicos, ou de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre a autoridade competente.

Trata-se de pedido de prorrogação de convênio realizado pela Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, pelo período de 12 (doze) meses.

Inicialmente é importante mencionar que no caso de entidade hospitalar com participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199, §1º da Constituição Federal e art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90, não aplica as regras da Lei 13.019/14, mas as regras de própria Lei 8.666/93, conforme se verifica pelas disposições da abaixo da Lei 13.019/14:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

Procuradoria-Geral do Município

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Com efeito, o art.116 da Lei 8.666/93 prevê o seguinte:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Ademais, a cláusula quinta do convênio 02/2019 - equivocadamente inserida no item 6.1 - prevê a possibilidade de prorrogação.

6.1 A CONVENIADA poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que a Secretária Municipal de Saúde manifestou-se no processo sendo favorável ao pedido de prorrogação sem apresentar qualquer objeção.

Além disso, a Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP emitiu parecer favorável.

O contador manifestou-se no processo informando a existência de recursos orçamentários para atender a despesa.

Assim sendo, verifica-se que a prorrogação é possível, no entanto cabe à entidade requerente apresentar o cronograma que irá vigorar durante a prorrogação.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

Procuradoria-Geral do Município

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Por outro lado, a administração deve verificar se a prestação de contas da entidade está de acordo com o que foi proposto no plano de trabalho.

3 Conclusão.

Ante o exposto, verifica-se que a prorrogação por mais 12 (doze) meses é possível, desde que sejam observados os requisitos mencionados neste parecer, inclusive a apresentação de novo cronograma pela entidade e a verificação da prestação de contas pela administração.

Encaminho este processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação deste parecer jurídico.

É o parecer. S.M.J.

Boa Esperança – ES, 30 de abril de 2020.

Luciano Rodrigues Brum
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 4.807/17





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 30 de abril de 2020.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal

PARA: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Deferido

Descrição: Tendo em vista que o parecer da Procuradoria Geral do Município fora conclusivo ao verificar "que a prorrogação por mais 12 (doze) meses é possível, desde que sejam observados os requisitos mencionados neste parecer, inclusive a apresentação de novo cronograma pela entidade e a verificação da prestação de contas pela administração.", acompanhamos o entendimento firmado, ratificando para tanto o referido parecer para que produza seus efeitos legais. Por conseguinte, remeta-se os autos à Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios para tomada das providências cabíveis.

Próxima Fase: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

FLÁVIO CRISTO DE OLIVEIRA
Gerente Estratégico de Gestão do Gabinete do Pref.

Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 7 de maio de 2020.

DE: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

PARA: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (FMS)

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

Ação realizada: Assinado e Publicado

Próxima Fase: Empenhar

Thais Gomes Sampaio
Agente Administrativo





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2019

Processo nº 2030/2019

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA ROSA MARIN SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2137388 SPTC/ES, CPF nº 090.898.047-73, residente e domiciliada na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 947, Ilmo Covre, Boa Esperança – ES, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DIOGO COSSER CORADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 119.338.337-42 e RG nº 2.117.393 SPTC/ES, residente e domiciliado no sítio dois irmãos, Quilometro Vinte, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem prorrogar o presente Convênio de acordo como processo de aditivo nº 748/2020 e os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem objetivo prorrogar o Convênio que tem como objeto o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, no Convênio nº 002/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.boaesperanca.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 330033003700360035003A00540052004100

fls. 26



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Boa Esperança - ES, 30 de abril de 2020.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO


DIOGO COSSER CORADI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


IZAU BISPO DOS REIS
CPF Nº: 099.240.697-81


GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apciocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente termo tem objetivo prorrogar o Convênio que tem como objeto o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

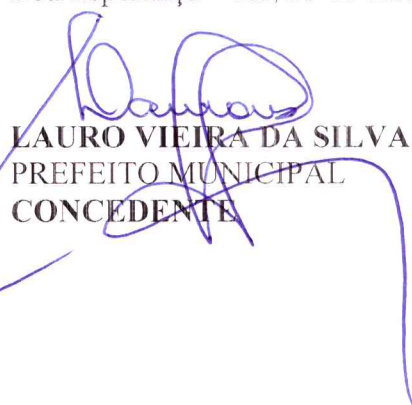
DA VIGÊNCIA:

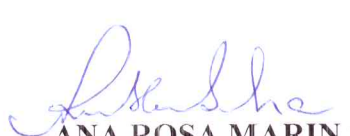
Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, no Convênio nº 002/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº 1.890/2018.

PROCESSO DE ADITIVO Nº 748/2020.

Boa Esperança – ES, 30 de abril de 2020.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

Publicado em:

30 / 04 / 2020
no Maio



GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

Publicação Nº 272428

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORÉS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.984.992/0001-00.

OBJETO: Este termo tem por objeto o aditamento do contrato nº 082/2018, que tem finalidade de obra de reforma e ampliação do Galpão Industrial, visando instalação de empresas, com localização à Rod. Desembargador Edison Queiros do Valle, nº 1.546, Bairro Ilmo Cobre, no município de Boa Esperança-ES, referente ao Contrato de Repasse nº 835831/2016/MDIC/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, conforme Processo Administrativo nº. 1.005/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias no prazo de vigência, no período de 19 de julho de 2020 a 14 de janeiro 2021 e um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução, no período de 03 de maio de 2020 a 29 de outubro de 2020, no Contrato de Obra Pública nº 082/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Processo nº 1.005/2018.

Tomada de Preços nº 002/2018.

Assinatura do aditivo em 30/04/2020

Processo aditivo nº 1.888/2020.

Boa Esperança/ES, 30 de abril de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019

Publicação Nº 272414

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente termo tem objetivo prorrogar o Convênio que tem como objeto o custeio das despesas para atendimento médico no regime de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e de internação, para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.



DA VIGÊNCIA:

Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, no Convênio nº 002/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº 1.890/2018.

PROCESSO DE ADITIVO Nº 748/2020.

Boa Esperança – ES, 30 de abril de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

concedente

ANA ROSA MARIN SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

concedente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 272506

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.735/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no Anexo I, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.372,56 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: Projeto atividade: 008001.1012200222.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Informações. Elemento de Despesa: 44905200000 – Aquisição de Material Permanente. Fonte de Recurso: 12110000 – Recursos de impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020.

Processo Administrativo n.º 754/2020

Pregão Eletrônico n.º 002/2019

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RRP 175/2019 – SESA - AP

Boa Esperança/ES, 05 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA ROSA MARIN SILVA

GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 15 de maio de 2020.

DE: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (FMS)

PARA: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade

Referência:

Processo nº 748/2020

Proposição: Solicitação de Convênio nº 1/2020

Autoria:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

Ementa: REQUER PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019 POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 CONFORME CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Empenhar

Ação realizada: Empenhado

Próxima Fase: Arquivado

Valdecir Gonçalves Alves
Contador(a)



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000552/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Tipo: Global

Ficha : 0000066

Data : 15/05/2020

Processo : 0002030/2019

Valor : 1.016.000,00

Despesa: Subvenção e Auxílio

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural

Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57

Bairro : Centro-BE

Cidade : BOA ESPERANÇA

Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 27 37681568

Celular: 27 37681162

PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETIVO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	1.092.000,00	Despesa Empenhada	1.016.000,00	Saldo Disponível	76.000,00
-----------------------	---------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------	------------------

(um milhão de noventa e dois mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000002/2019

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.016.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.016.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.016.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.016.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.016.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.016.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.016.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.016.000,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 15 de maio de 2020

 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016.210-O/9

